



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80

RESPOSTA À PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Sirvo-me da presente para disponibilizar resposta ao questionamento efetuado por determinada empresa com referência ao questionamento efetuado em relação ao Edital do Pregão Presencial nº 84/2.015, que objetiva o registro de preços para aquisição de insulina de ação ultra rápida e lenta, destinados à Secretaria de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses:

Pergunta: Para os itens nº 01, 02 e 03 a licitante que apresentar o menor preço terá sua marca PADRONIZADA e a mesma deverá entregar as canetas necessárias para uso dos pacientes?

Resposta: Segundo a Secretaria requisitante, “o termo *marca padronizada* significa que os itens referidos (nº 01, 02 e 03) farão parte do elenco de medicamentos padronizados pelo município, sendo disponibilizado pela Farmácia Municipal e a marca será utilizada durante a vigência do Pregão 84/2015”.

Pergunta: Para o lote 03 – 36.000 unid. Insulina Glargina 100u/ml caneta 3ml – refil, quantas canetas precisam ser fornecidas, ou esse produto seria a Insulina Glargina Lantus Solostar (Sistema de Aplicação Seringa Preenchida Descartável)?

Resposta: Segundo a Secretaria requisitante, “o item refere-se à caneta de insulina Glargina Lantus Solostar (Sistema de Aplicação Seringa Preenchida DESCARTÁVEL). A quantia de 36.000 unidades refere-se à quantidade ESTIMADA de uso em 12 meses, não havendo obrigatoriedade de alcançar o valor total. A quantidade a ser fornecida será solicitada conforme a necessidade do município”.

Permanecem inalteradas as cláusulas do Edital do Pregão Presencial nº 84/2.015, que objetiva o registro de preços para aquisição de insulina de ação ultra rápida e lenta, destinados à Secretaria de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses.

Birigui/SP, 21 de agosto de 2.015.

Andréia Cristina Possetti Melo
Pregoeira Oficial